



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1.344, DE 08 DE MARÇO DE 2012**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 1.253,31 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), para ser repassado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa 1003 – Ações em Serviço de Saúde

Atividade – 2.022 – Transferência de recursos para Rede de Emergência Macroregional CISRU

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas de Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.3.71.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R\$1.253,31 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotações, na seguinte ordem:

Unidade – 02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa 1003 – Ações em Serviço de Saúde

Atividade – 2.022 – Transferência de recursos para Rede de Emergência Macroregional CISRU

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas de Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.3.71.35.00 – Serviços de Consultoria R\$1.253,31 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

08 / 03 / 2012 A 15 / 03 / 2012

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de março de 2012.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

08 / 03 / 2012 A 15 / 03 / 2012

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04